



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

MOÇÃO

Aplauda o Sd L.Mattos e o Sd Firmino, da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, por intervirem em um atentado contra a própria vida no município de Urubici.

O signatário, com base no art. 196 do Regimento Interno deste Poder, considerando que:

- No dia 02 de abril, do ano corrente, a Polícia Militar do município de Urubici atendeu uma ocorrência de suicídio tentado, em área isolada do município. A guarnição, composta pelo Sd Luiz Fernando Mattos da Luz (matr. 990054-3) e Sd Mateus de Souza Firmino (matr. 620319-1), demonstrou uma bravura notável, impedindo o ato;

- com técnicas de negociação, estratégia e tática, os policiais conseguiram impedir que uma mulher, com a posse de uma faca, tirasse a própria vida na frente de sua filha, de quatorze anos;

- a operação contou com guarnições da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, que, de forma coordenada e estratégica, asseguraram a integridade física da menor e da mãe, sem a necessidade do uso da força;

- os militares tiveram atuações decisivas para evitar uma tragédia que, além da perda de uma vida, levaria sérios danos psicológicos a outra;

- a ação dos Policiais e Bombeiros envolvidos, reforça a importância do apoio em momentos críticos, inspirando e incentivando uma maior conscientização sobre a saúde mental, e mostrando a importância dos projetos e campanha de apoio emocional.

requer o encaminhamento de **MOÇÃO** aos policiais descritos, nos seguintes termos:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição do Deputado Jessé Lopes, aplauda o Sd L.Mattos e o Sd Firmino da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, por intervir em um atentado contra a própria vida no município de Urubici. Atenciosamente, Deputado Mauro de Nada - Presidente

Sala das Sessões,

Deputado Jessé Lopes (PL-SC)



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Jessé de Faria Lopes**,
em 11/09/2024, às 14:13.
